



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº189/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº341/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº86 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS NA FORMA QUE SEGUE

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ: 47.712.414/0001-07, situado na Estrada do Passo de areia , nº1300, Bairro Passo de Areia no Município de Rio Pardo /RS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr Ryan Eduardo Machado Vidal , inscrito no CPF sob o nº 049.647.520-70 doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditamento do prazo contratual por 12 (doze) meses, sendo de 28/12/2024 até 28/12/2025, referente a contratação de empresa para à realização de serviço de desinsetização e desratização nos prédios públicos municipais, com uma aplicação válida por 06 meses em uma área total de 8.424,41 m², com emissão de certificado para cada prédio. Será realizada a contratação para 2 (duas) aplicações no período de 1 (um) ano, portanto, haverá uma aplicação e após o período de 6 (seis) meses deverá haver uma outra aplicação, sendo assim será multiplicada a metragem da área total a ser dedetizada por 2 (dois), totalizando 16.848,820m² no Município de Boa Vista do Cadeado – RS, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 341/2023, Pregão Eletrônico nº 86/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

§1.º O valor a ser pago referente a este contrato será de R\$3.369,80(três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), pela aquisição do (s) item (ns) licitado (s), sendo o valor por m² de R\$ 0,20 (vinte centavos) conforme constante na proposta da contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme Cláusula Primeira. Sendo que o valor será pago em duas etapas, conforme a realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade a necessidade de combater a proliferação de insetos rasteiros e voadores, bem como de animais sinantrópicos, de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e pelo ministério da saúde, busca-se contratar empresa especializada em controle de pragas e vetores para



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras
Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

que seja realizado a desinsetização e a desratização nas escolas municipais, quadra de esportes, ginásio de esportes, parque de exposições e nos demais centros administrativos e de atendimento das secretarias do município, conforme e solicitação via memorando: nº 156/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, que se encontra em anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 189/2023.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

BOA VISTA DO CADEADO RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO
DOS SANTOS
Prefeito municipal
Contratante

RYAN EDUARDO MACHADO VIDAL
INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Empresa Contratada

Testemunhas:
